



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE
CORONEL FABRICIANO – MG.**

Às 8h30min do dia 09 de março de 2010, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Melo**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, situada na Av. Pedro Nolasco, 22, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Luciana Espírito Santo Silveira**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Matilde Araújo Paiva, pelos servidores Andréia Pereira de Moraes Freire, Eneida Lacerda Caldeira Paranhos, Danilo Augusto Nassimbeni de Jesus, Izabela Pinheiro da Silveira, Rodrigo Andrade Dias Abreu, Simone Duarte de Almeida Ávila, Maria Aparecida Duarte Araújo, Maria Aparecida Ferreira e Maria do Pilar Barroso Barcelar. Presentes também as estagiárias Thaís Saint Clair Mafra Rossi e Sara Cristine Marques Santos e a Sra. Golda Meir Miranda Damasceno (funcionária da FENEIS). Registra-se que o MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Jonas Rodrigues de Freitas**, encontra-se em gozo de férias.

Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo constam os registros de duzentos e setenta processos até a presente data, média de 6,5 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 6,71% no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado:

- a) rito sumaríssimo:** 22/03/2010;
- b) rito ordinário:** 14/04/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 22/04/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu, no ano de 2010, até a presente data, quinze cartas precatórias, das quais sete foram devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu, no ano de 2010, até a presente data, trinta e cinco cartas precatórias, dentre as quais sete foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de cento e noventa e quatro autos de processos na instância superior, sendo que, no ano de 2010, quarenta e seis foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

enviados até a presente data.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há dezesseis autos de processos com carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem cinquenta e nove autos de processos com carga, das quais dez vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam vinte e três autos de processos com carga, das quais sete vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados cento e trinta mandados expedidos no ano em curso. Aguardam cumprimento dezoito mandados, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há sessenta e dois autos de processos com carga para o setor de cálculos. Os autos dos processos 01033/06, 00862/09, 01078/08, 01144/07, 00549/09, 00387/09, 00432/09, 00956/05 e 01259/09 estão com prazo superior a trinta dias de remessa ao serviço de cálculos judiciais.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem quatrocentos e cinquenta e um processos em execução, dos quais quatrocentos e doze do Quadro I (em andamento) e trinta e nove do Quadro XII (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, no decorrer do exercício de 2009, recebeu seis ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição, havia quinze processos.

a) rito sumaríssimo: seis processos;

b) rito ordinário: quatro processos;

c) instrução: três processos;

d) tentativa de conciliação na execução: dois processos.

Examinados os processos 00176/10, 00187/10, 00018/10, 00173/10, 00014/10, 00171/10, 00179/10, 01027/09, 00021/10 e 01268/09, observou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os seguintes aspectos relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Examinados os autos dos processos 90008/10, 90011/10, 90009/10, 90012/10, 90013/10, 90014/10, 90055/09, 90060/09, 90015/10 e 90073/09, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo; a regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); os prazos de expedição; o cumprimento e devolução de mandados; a regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e a regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

Recomenda-se à Secretaria a boa prática de utilizar o meio eletrônico para informações ao Juízo Deprecante nas cartas precatórias recebidas, na forma do artigo 70 do Provimento Consolidado 01/2008, deste Regional.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01221/09, 00593/09, 00024/09, 00068/09, 01376/09, 00640/09, 00493/09, 00143/09, 00662/09 e 00533/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

Nos autos do processo 01376/09, a carta precatória foi expedida sem ter sido colhido depoimento pessoal das partes. Nos autos do processo 00593/09, recomenda-se seja acompanhado o andamento da carta precatória expedida à f. 35, oficiando-se à Corregedoria Regional, quando não prestadas as informações, na forma do artigo 113 do Provimento Consolidado 01/08, deste Regional.

4º) EM FASE DE EXECUÇÃO – Examinados os autos dos processos 00866/09, 01355/08, 00979/07, 01105/07, 00715/09, 00155/07, 00973/09, 00850/06, 00586/08 e 00281/08, observou-se estarem **em ordem**.

Foram analisados aspectos relativos ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

Nos autos do processo 00866/06 constatou-se a boa prática com a aplicação do artigo 475 -J do CPC.

5º) ADIADOS *SINE DIE* – Constatou-se existirem cinquenta e cinco processos adiados *sine die*. Examinados os autos dos processos 01372/09, 01397/09, 01332/09, 01415/09, 01460/09, 01380/09, 01240/09, 00168/10 e 01126/09.

Foram verificados os incidentes relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Nos autos dos processos 01372/09, 01397/09, 01332/09, 01415/09 e 00168/10, constatou-se ser o motivo do adiamento *sine die*, a realização de perícia.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos à MM. Juíza a cada trinta dias.

6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00081/10, 00073/10, 00052/10, 00011/10, 00015/10, 00019/10, 00981/09, 01195/09, 01489/09 e 00077/10, observou-se estarem **em ordem**.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

7º) INQUÉRITO – Informou a Sra. Diretora de Secretaria não existir inquérito em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano.

8º) JULGADOS - Examinados os processos 01279/09, 01260/09, 01344/09, 01270/09, 01258/09, 01440/09, 00090/10, 00128/10, 00131/10 e 00134/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

- a) nos autos do processo 01279/09 constatou-se erro material na ata de f. 258, onde consta o mês de maio quando deveria constar o mês de março. Deve ser certificada a renumeração de f. 67/92, conforme artigo 15, § 2º do Provimento Consolidado 01/2008, deste Regional.
- b) nos autos do processo 01258/09 observou-se a ausência da certificação de folhas em branco (f. 262/266), na forma do parágrafo Único do artigo 39 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

9º) ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00392/07, 00315/09, 00578/09, 01433/09, 01373/09, 01119/09, 01430/09, 00162/10, 0004/10 e 00150/10, verificou-se estarem **em ordem**.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, até a presente data, no ano em curso.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser o prazo médio para realização de audiências, conforme dados apurados a partir dos processos constantes da pauta no dia da correição:

- a) **rito sumaríssimo:** vinte e seis dias;
- b) **rito ordinário:** trinta dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** trinta e seis dias.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou ser a disponibilidade para a pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** treze dias (22/03/2010);
- b) **rito ordinário:** trinta e seis dias (14/04/2010);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) prosseguimento da instrução: quarenta e quatro dias (22/04/2010).

Observação: Na correição realizada no dia 14/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) rito sumaríssimo:** quinze dias;
- b) rito ordinário:** quarenta e seis dias;
- c) prosseguimento da instrução:** trinta e sete dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) rito sumaríssimo:** nove dias;
- b) rito ordinário:** trinta e seis dias;
- c) prosseguimento da instrução:** vinte dias.

No exercício de 2009, apurou-se que, em 229 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 498 sentenças de conhecimento, média de 2,17 por dia, 138 decisões de embargos de declaração, média de 0,6, por dia, e 25 embargos à execução, média de 0,1 por dia, totalizando 661 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,88 por dia de expediente forense.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Conforme dados estatísticos da Vara, no decorrer do mês de fevereiro de 2010, foram realizadas as seguintes audiências pelo MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, considerando-se que o mês em apuração teve dezessete dias úteis:

- a) rito sumaríssimo:** oitenta e três audiências, média de 4,8 por dia;
 - b) rito ordinário:** cinquenta e uma audiências, média de 3 por dia;
 - c) prosseguimento da instrução:** quarenta audiências, média de 2,3 por dia;
 - c) tentativa de conciliação:** trinta e cinco audiências, média de 2 por dia.
- Total de audiências:** duzentas e nove audiências, média de 12,29 por dia.

No mês de fevereiro de 2010, foram proferidas quarenta e quatro sentenças de conhecimento e seis decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira a partir de 8h30 min. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 minutos para as audiências de rito ordinário e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 500 despachos por semana.



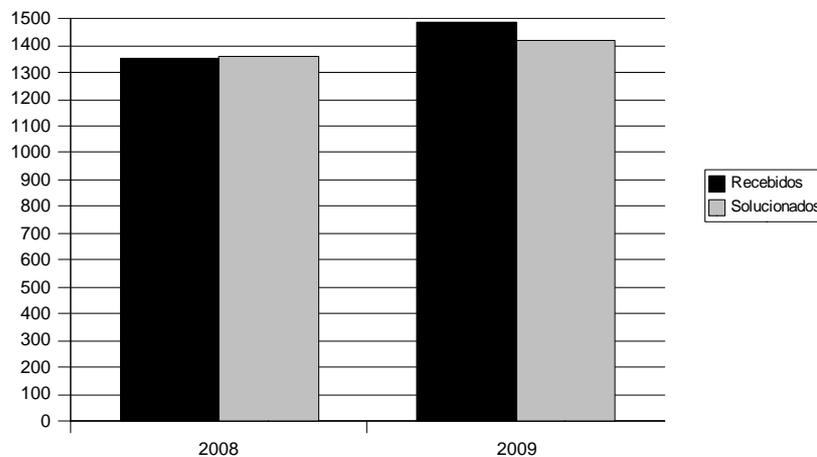
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

V) PRODUÇÃO - Conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos, no exercício de 2009, do total de 1.489 processos recebidos, com média de 6,5 por dia útil, 166 pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 1.420 processos, registrando uma produção de 85,34%.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos (1.352 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 10,13% no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.360 processos, com uma produção de 89,12%, o que representou, em 2009, uma diminuição de 3,78 % na produtividade.

| Exercício | Recebidos | Pendentes ano anterior | Solucionados | Produtividade |
|-----------|-----------|------------------------|--------------|---------------|
| 2008 | 1.352 | 161 | 1.360 | 89,12% |
| 2009 | 1.489 | 166 | 1.420 | 85,34% |

Produção 2008/2009



Produtividade 2008/2009

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor na 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano as Portarias 01/1996, 02/2001, 01/2004 e 01/2006, que regulamentam a prática de atos ordinatórios.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano.

VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Verificou-se que o atendimento no balcão da Secretaria é muito organizado, ágil e de excelente qualidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

IX) DA SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

X) RECOMENDAÇÕES –

a) seja colhido o depoimento pessoal das partes, antes da expedição de cartas precatórias inquiritórias, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) seja estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

c) seja observado o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”.

d) recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias.

XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT/3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber fac-símile utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XII) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados e das estatísticas da Vara do Trabalho, no sentido de proporcionar o autoconhecimento da Instituição, conforme propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3o. Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e Servidores, em especial desta 1a Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria que deverá colher assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda.

CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

LUCIANA ESPÍRITO SANTO SILVEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

MATILDE ARAÚJO PAIVA
Diretora de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Andréia Pereira de Moraes Freire, Eneida Lacerda Caldeira Paranhos

Danilo Augusto Nassimbeni de Jesus, Izabela Pinheiro da Silveira

Rodrigo Andrade Dias Abreu, Simone Duarte de Almeida Ávila

Maria Aparecida Duarte Araújo, Maria Aparecida Ferreira

Maria do Pilar Barroso Barcelar